



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação

Ofício Nº 10/2021 - CBMDF/DICOA/COPLI

Brasília-DF, 23 de novembro de 2021.

Ao Sr.
Representante
ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA

Senhor Representante,

Trata o presente sobre a resposta do questionamento trazido por Vossa empresa, ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, sobre o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 39/2021 cujo objeto é AContratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, reparo e reposição de peças e fluídos originais dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica. Informo que foi recebido, tempestivamente, o Pedido de esclarecimento da empresa, o qual foi entregue no CBMDF no dia 22 de novembro de 2021, por e-mail. A empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA questiona tópicos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação. Por conter matéria referente as especificações técnicas do objeto almejado, o documento foi encaminhado no mesmo dia ao Setor Técnico para pronunciamento.

Frente as considerações necessárias, citando a resposta do Setor Demandante, esta Pregoeira informa que:

1) Questionamento nº 01: No objeto desta licitação consta reposição de peças e fluidos, o que quer dizer "FLUIDOS"?

Resposta do Setor Técnico Demandante: Fluidos são substâncias líquidas que permitem o bom funcionamento de equipamentos hidráulicos. Segundo o Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) Item 5.5.2: "*Os fluidos, gases, óleos, filtros, detergentes, umectantes, lubrificantes e outros materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.*"

2) Questionamento nº 02: O valor estimado de serviços e peças é para o contrato de 24 (vinte e quatro) meses?

Resposta do Setor Técnico Demandante: Sim.

3) Questionamento nº 03: Informamos que não possui o anexo G dos locais das prestações de serviços?

Resposta do Setor Demandante: Os anexos do Termo de Referência encontram-se na página do CBMDF, link: www.cbm.df.gov.br/transparencia

4) Questionamento nº 04: Solicitamos que seja informado se terá acréscimo de valores no aditivo de contrato, caso tenha aumento de números de equipamentos.

Resposta: Toda alteração será realizada mediante termo aditivo, conforme minuta de contrato anexo ao edital de licitação.,

5) Questionamento nº 05: Caso seja realizado a atendimento fora do horário estabelecido acima, será pago as horas extras do colaborador que fará o atendimento do serviço? Será necessário que a empresa tenha técnico de sobreviso para atendimentos emergenciais fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados e horário após as 17:30, pois caso tenha as licitantes precisam colocar tais custos no ato do certame.

Resposta: Dos itens 5.4.4 e 5.4.5 do Termo de Referência, se extrai: ITEM 5.4.4. O horário de funcionamento da Policlínica Odontológica se dá de 08h às 17h30 de segunda a sexta, devendo os serviços de manutenção serem executados neste horário. De acordo com o Item 5.4.4, os serviços **poderão** ser executados fora deste horário, a pedido da CONTRATADA e mediante autorização prévia do executor do contrato. Neste caso, **NÃO** haverá pagamento de hora extra. Todos os custos correrão por conta da CONTRATADA. Não há previsão da necessidade da empresa manter técnico de sobreviso para atendimentos fora do horário comercial, sábados, domingos, feriados e após 17h30.

6) Questionamento nº 06: Ressalta-se que para o valor destinados as peças deveria ser inclusa, em cada material requisitado, a respectiva taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), quer seja para material (BDIma) ou para serviço (BDIs), proposta pela Contratada. Porém, não consta no Termo de Referência informações sobre BDI. Outro ponto os serviços especializados poderão ser pagos também com tais valores das peças, ou tal custo será da contratada?

Resposta do setor Demandante: Se extrai do TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.4.8. **NÃO** há previsão de custos adicionais, como a taxa BDI, para os valores destinados às peças. Durante a confecção do processo, foi realizada extenuante pesquisa de mercado, considerando o que diz o Inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014 que disciplina os procedimentos internos para o realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado. Dessa maneira, o valor apresentado pela administração já engloba todos os custos referentes às peças. Item 5.7.12 do Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT **"A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao CBMDF, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção"**

7) Questionamento nº 07: Informamos que não possui o anexo F dos valores das peças para seja substituída. Caso tenha alguma peça que não esteja contemplada no anexo F, como será o pagamento e aprovação da mesma?

Resposta do Setor Demandante: O anexo F encontra-se disponibilizado no site do CBMDF, link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/>

Caso a peça não esteja contemplada no ANEXO B e F, a CONTRATADA deverá seguir o que diz o Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) Item 5.7.5 **"As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no ANEXO B deste Termo de referência, e que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do executor do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com balizamentos indicativos dos respectivos custos. Os orçamentos deverão ser apresentados em um prazo máximo de 03 (três) dias de acordo com o método preconizado pela Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 que Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, disciplinam o previsto no inciso V do art. 15, da Lei nº 8.666/1993."** Item 5.7.6 **"Caso a peça seja oriunda de fornecedor exclusivo, deverá ser apresentada carta de exclusividade ou documento assinado equivalente."** Item 5.7.7 **"Em caso de peças difíceis de serem encontradas, pode ser aceito um orçamento acompanhado de cinco declarações negativas."** Item 5.7.8 **"Nos casos onde os produtos sejam distribuídos por apenas dois fornecedores, deverá ser anexada ao menos uma declaração negativa."** Item 5.7.9 **"O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação do orçamento"**. Item 5.7.10 **"No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo CBMDF, a CONTRATADA se obriga a realizar a substituição da peça recebendo o menor valor cotado."** Item 5.7.11 **"As peças, componentes e acessórios inseridos na condição anterior, onde não se encontravam na lista de**

peças do ANEXO B, serão incorporados à listagem do ANEXO B, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pelo CBMDF." Item 5.7.12 "A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao CBMDF, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção"

8) Questionamento nº 08: Informamos que não possui o anexo G. Solicitamos que seja informado tal item acima para podermos fazer os custos de tais serviços no ato do certame.

O anexo G encontra-se disponibilizado no site do CBMDF, link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/>

9) Questionamento nº 09: Informamos que não possui o anexo A? Qual analisador/simulador será exigido para fazer tais testes de intensidade de luz?

Resposta: O anexo A encontra-se disponibilizado no site do CBMDF, link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/>. Desta forma, a empresa deverá utilizar o equipamento adequado de acordo com a instrução do fabricante para os aparelhos indicados no ANEXO A.

10) Questionamento nº 10: Informamos que não possui o anexo G. Os custos destes materiais serão descontados do valor mensal das peças? Solicitamos que seja informado tal item acima para podermos fazer os custos de tais serviços no ato do certame.

Resposta: O anexo G encontra-se disponibilizado no site do CBMDF, link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/>. Do TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.5.5.O ANEXO G encontra-se disponibilizado no seguinte link ([74653427](https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/)). Segundo Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) Item 5.5.2 "*Os fluidos, gases, óleos, filtros, detergentes, umectantes, lubrificantes e outros materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.*"

11) Questionamento nº11: Caso o chamado seja no final do expediente em uma sexta feira, o mesmo deverá ser atendido no sábado ou apenas na segunda feira?

Resposta: No TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.6.3 O horário de funcionamento da Policlínica Odontológica se dá de 08h às 17h30 de segunda a sexta, devendo os serviços de manutenção serem executados neste horário. O chamado deverá ser respondido no primeiro dia útil subsequente tendo em vista que a Policlínica só funciona em horário comercial de segunda a sexta feira.

12) Questionamento nº 12: Ressalta-se que para o valor destinados as peças deveria ser inclusa, em cada material requisitado, a respectiva taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), quer seja para material (BDI_m) ou para serviço (BDI_s), proposta pela Contratada. Porém, não consta no Termo de Referência informações sobre BDI. Outro ponto os serviços especializados poderão ser pagos também com tais valores das peças, ou tal custo será da contratada?

Resposta: Respondido anteriormente no questionamento nº 06.

13) Questionamento nº 13: Informamos que não possui o anexo F? Os custos destes materiais serão descontados do valor mensal das peças? Caso exista peça para ser trocada que não conste na relação do anexo F, como será tal pagamento da peça?

Resposta: Respondido anteriormente no questionamento nº 10.

14) Questionamento nº 14: A respeito do item 13.8 do Termo de Referência: Esta sede, filial ou escritório em Brasília-DF qual o prazo para comprovação do mesmo?

Resposta: A comprovação de sede, filial ou escritório em Brasília- DF deverá ser feita no ato da assinatura do contrato.

15) Questionamentos nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,: A empresa solicita informações dos anexos do Termo de Referência.

Resposta: Os anexos encontram-se disponibilizados no site do CBMDF, link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/2021/pe-no-39-2021-contratacao-de-servicos-continuados-de-manutencao-podon/>

16) Questionamento 24: Será necessário software de gestão on line?

Resposta: Não

17) Questionamento nº 25: No escopo dos serviços será necessário fazer as calibrações e testes de segurança elétrica?

Resposta: Todas as atividades previstas em manual do fabricante deverão ser executadas.

18) Questionamento nº 26: Quais analisadores e simuladores serão necessários para prestação dos serviços? Caso tenha, como será a comprovação dos mesmos?

Resposta: Todas as atividades previstas em manual do fabricante deverão ser executadas. O executor do contrato fará a verificação de todos os serviços executados.

19) Questionamento nº 27: Será necessário possuir IPÊM para balanças e esfigmomanômetros, caso na relação dos equipamentos constar tais equipamentos?

Resposta: Não há previsão de tais equipamentos.

20) Questionamento nº 28: Terá sala climatizada com bancada e iluminação adequada nas unidades para realização dos serviços?

Resposta: Aqueles serviços que não puderem ser realizados dentro dos consultórios deverão seguir o que diz o Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) nos Itens 5.2 e 5.4.6.

21) Questionamento nº 29: No valor destinado anualmente para peças, será contemplado também acessórios e insumos?

Resposta: Se extrai do Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) Item 5.5.2 "**Os fluidos, gases, óleos, filtros, detergentes, umectantes, lubrificantes e outros materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.**" e Item 5.7.12 "**A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao CBMDF, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção**"

22) Questionamento nº 30: Qual equipe mínima para realização dos serviços? Terá colaborador fixo em alguma unidade?

Resposta: A equipe fica a cargo da CONTRATADA.

23) Questionamento nº 31: Será necessário preposta para acompanhamento dos serviços?

Resposta: Fica a cargo da CONTRATADA.

24) Questionamento nº 32: Terá reuniões junto com a gestão do contrato para acompanhamento dos serviços? Caso sim, será on-line ou presencial?

Toda comunicação da empresa com a Policlínica deverá ser feita via executor de contrato, que é o responsável por acompanhar a execução e prestação dos serviços. Caso haja necessidade de reunião, fica a cargo do executor decidir se a mesma será online ou presencial.

25) Questionamento nº 33: Verificamos a ausência de documentações necessárias para a comprovação de capacidade técnica, dentre elas: • Certidão válida de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando atividade da empresa relacionada com o objeto deste Termo de Referência, conforme resolução do CREA/CONFEA nº 218/73 e previsão no inciso II, art. 58 da Lei 13.303/16. • Apresentação da documentação, Certidão de Acervo Técnico expedidos pelo CREA e Atestado(s) de Capacidade Técnica junto a todos os tomadores de serviços, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e em quantidades com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos.

Resposta: A habilitação técnica deverá seguir o que diz o Termo de Referência nº 362/2020 - DIMAT (anexo ao edital) Item 6 e Edital do PE 39/2021 CBMDF Item 15.4.1.4.

Dessa forma, como não haverá a modificação nos termos e nos anexos do Edital de licitação, a abertura do certame está MANTIDA para o dia 26/11/2021. Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e/ou pelo e-mail: impugnacoescbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

Pregoeira CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Pregoeiro(a)**, em 23/11/2021, às 23:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74747053** código CRC= **891DC69C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640020 - DF

Site: - www.cbm.df.gov.br